Pregão Eletrônico 90008/2024

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 4**

Recebido em 13/09/2024 – 20:10

**Solicitação:**

**Pedido de esclarecimento n° 01:**
**FORMA DE FATURAMENTO** – Hardware e serviço

Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços. **Está correto nosso entendimento?**

**Pedido de esclarecimento n° 02:**

No ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, referente ao item 02 – Notebook, é solicitado:

***‘‘O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou PowerNow! para otimização do consumo de bateria;’’ (grifo nosso)***

Reconhecendo que as tecnologias *SpeedStep* e *PowerNow!* têm sido amplamente utilizadas para otimização de energia, é importante destacar que os processadores mais recentes incorporam inovações ainda mais eficientes, como:

1. **Intel Turbo Boost Technology**: Capaz de ajustar dinamicamente a frequência do processador para maximizar o desempenho ou reduzir o consumo de energia conforme a carga de trabalho.
2. **Intel Speed Shift Technology**: Facilita alterações rápidas na frequência do processador, oferecendo maior equilíbrio entre desempenho e eficiência energética.
3. **Intel Deep Sleep**: Reduz significativamente o consumo de energia quando o sistema está ocioso, aumentando a duração da bateria.
4. **Intel Power Management**: Conjunto abrangente de técnicas para gerenciamento eficiente da energia e ajuste do consumo de acordo com a demanda.

Essas tecnologias mais modernas, que já são padrão em muitos processadores, proporcionam otimização energética equivalente ou superior às tecnologias *SpeedStep* e *PowerNow!*, assegurando desempenho e eficiência ideais para os notebooks em questão.

Portanto, entendemos que tais processadores serão aceitos, pois utilizando essas inovações estariam plenamente de acordo com os requisitos do edital sem perdas na utilização uma vez que atendem ao objetivo de otimização do consumo de bateria. **Está correto nosso entendimento?**

**Pedido de esclarecimento n° 03:**

No ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, referente ao item 02 – Notebook, é solicitado:

***‘‘01 porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA, caso o equipamento não possua porta de vídeo DB15 VGA nativa, deverá fornecer 01 adaptador HDMI ou mHDMI para VGA ou Display Port ou MiniDP para VGA ou USB Tipo-C para VGA;’’***

***‘‘01 porta de vídeo digital HDMI, caso a porta de vídeo digital nativa do equipamento seja Display Port ou Mini DP deverá fornecer 01  adaptador para HDMI;’’ (grifo nosso)***

Diante disso, e considerando a evolução tecnológica, observamos que notebooks corporativos modernos não incluem mais portas VGA, por se tratar de uma tecnologia obsoleta. Em seu lugar, a porta **HDMI** tornou-se o novo padrão por oferecer maior compatibilidade e uma qualidade de transmissão superior, adequada às necessidades atuais.

Portanto, entendemos que a oferta de um equipamento com porta **HDMI nativa**, sem a necessidade de adaptadores, atende não apenas aos requisitos da especificação como também se alinha às práticas tecnológicas mais modernas e eficientes.

**Estamos corretos em nosso entendimento?**

**Se não estivermos corretos, podemos considerar adaptadores em nossa oferta?**

**Pedido de esclarecimento n° 04:**

No *Anexo I – Especificações Técnicas*, referente ao **item 02 – Notebook**, consta a seguinte exigência:

***“Capacidade mínima de armazenamento de 256 GB, com velocidade de leitura de no mínimo 2.000 MB/s e escrita de no mínimo 1.000 MB/s.” (Grifo nosso)***

Propomos que a taxa mínima de escrita seja ajustada para **900 MB/s**, considerando que essa diferença de 100 MB/s não resulta em impacto significativo no desempenho geral do sistema. Além disso, a diferença de performance entre 900 MB/s e 1.000 MB/s não justifica a exclusão de dispositivos que oferecem essa primeira taxa, que apresentam excelente custo-benefício.

Adicionalmente, a flexibilização deste critério incentivaria maior competitividade entre fornecedores, garantindo maior eficiência econômica, sem comprometer a qualidade, e respeitando o princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante disso, entendemos que a oferta de um SSD NVMe com velocidade de escrita de **900 MB/s** será aceita.

**Estamos corretos em nosso entendimento?**

**Pedido de esclarecimento n° 05:**

No *Anexo I – Especificações Técnicas*, referente ao **item 02 – Notebook**, está especificado:

***“O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC.”(grifo nosso)***

Considerando a evolução tecnológica e a adoção crescente de carregadores **USB-C**, gostaríamos de ressaltar que essa tecnologia oferece diversas vantagens importantes, incluindo:

* **Maior compatibilidade** com uma ampla gama de dispositivos.
* **Redução de custos** de produção e aquisição.
* **Carregamento rápido e eficiente**, com segurança aprimorada.
*

O padrão USB-C não apenas atende aos princípios de inovação e eficiência tecnológica, mas também promove uma maior competitividade entre os fornecedores ao facilitar a participação de aqueles que oferecem soluções modernas. A exigência de um adaptador AC/DC pode limitar a concorrência e não refletir o padrão atual do mercado.

Dessa forma, acreditamos que a aceitação de um carregador USB-C, que é amplamente reconhecido e utilizado, não só é uma escolha prática e eficiente, mas também está em linha com as melhores práticas tecnológicas atuais.

Portanto, entendemos que, se ofertarmos em nossa proposta, equipamentos que possuem carregadores USB-C, será aceita. **Estamos corretos em nosso entendimento?**

**Pedido de esclarecimento n° 06:**

No ANEXO **ANEXO I.1**, **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, Anexo III, é especificado o seguinte requisito:

**“Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MSWindows 10 Professional 64bits na versão e release mais recente para uso Acadêmico, em idioma em português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição do disco rígido do equipamento;” (Grifo nosso)**

Diante disso, considerando que os equipamentos são destinados à área de Educação, gostaríamos de confirmar se esta licitação está vinculada ao programa *Shape The Future* da Microsoft, que oferece condições especiais de licenciamento educacional.

Em caso afirmativo, solicitamos gentilmente o compartilhamento da Carta *Shape The Future* para que possamos proceder com a solicitação de cotação junto à Microsoft e, assim, oferecer o desconto adequado no licenciamento educacional ao CEETEPS

Agradecemos a atenção e aguardamos seu retorno para que possamos prosseguir com o processo conforme as diretrizes corretas.

 **Pedido de esclarecimento n° 01:**

*Resposta: Compreendemos que o serviço de garantia já está intrínseco ao item correspondente, entretanto não possuímos conhecimento técnico para afirmar que se faz necessário a emissão de duas notas fiscais, sendo uma para o hardware e outra para o serviço (garantia e software)*

**Pedido de esclarecimento n° 02:**

*Resposta: Considerando que as tecnologias podem ser****compatíveis*** *com o SpeedStep ou PowerNow, entendemos que de fato os processadores atuais possuem eficiência energética e, os recursos citados pela empresa atendem a esse quesito.*

**Pedido de esclarecimento n° 03:**

*Resposta: Conforme consta no Estudo Preliminar Técnico (ETP),*[...]***caso o equipamento não possua porta de vídeo DB15 VGA nativa, deverá fornecer 01 adaptador HDMI ou mHDMI para VGA[...]*,***entendemos que é necessário realizar a entrega do adaptador.*

**Pedido de esclarecimento n° 04:**

*Resposta: Compreendemos que o ETP já menciona que os requisitos são mínimos para o item, sendo de 2000MB/s para leitura e 1000MB/s de gravação, sendo assim, entendemos que deve ser mantida a especificação, haja vistos que os itens podem ser superiores, e não inferiores como a empresa solicita.*

***Pedido de esclarecimento n° 05:***

*Resposta: Sim, os equipamentos com carregadores USB-C serão aceitos.*

***Pedido de esclarecimento n° 06:***

*Resposta: Não temos o conhecimento de qualquer parceria nessa licitação. Em relação as questões técnicas referentes a esse item, compreendemos que deverá ser entregue a versão do sistema operacional citado.*